LEI Nº 1.061, DE 18 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE 21.697,20 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar Especial por anulação de dotação na importância de R$ 21.697,20 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Assistência Social – Recursos Livres
10.001.04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Livres
216 – 4.4.90.52.00.00 – (10000) – Equipamentos e Materiais Permanente.....R$ 3.400,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Assistência Social – Recursos Livres
10.001.04.122.0003.2.055 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
221 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo.....R$ 300,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de Ação Social – Recursos Vinculados
10.003.08.244.0018.2.083 – Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
278 – 3.3.90.30.00.00 – (011557) – Material de Consumo.....R$ 7.997,20
3.3.90.32.00.00 – (011557) – Material de Distribuição Gratuito.....R$ 10.000,00
TOTAL **R$. 21.697,20**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 21.697,20 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Assistência Social – Recursos Livres
10.001.04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Livres
210 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
211 – 3.3.90.33.00.00 – (10000) – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.400,00
213 – 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Assistência Social – Recursos Livres
10.001.04.122.0003.2.055 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

223 – 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de Ação Social – Recursos Vinculados
10.003.08.244.0018.2.083 – Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
279 – 3.3.90.39.00.00 – (011557) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.655,00
280 – 4.4.90.52.00.00 – (011557) – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.342,20
TOTAL **R$. 21.697,20**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de maio de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social